Despacho de encerramento do Processo 803/2025
Nº 254/2025

No âmbito do processo *supra* identificado, foi agendada audiência de julgamento a realizar no dia 30 de maio de 2025, nas instalações do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, sitas na Rua dos Douradores, 108, 3.º, em Lisboa, sob a presidência da Juíza-Árbitra, Professora Doutora Daniela Mirante. Nesta sede, o Tribunal ordenou a suspensão da instância durante 30 (trinta) dias para que o comando objeto do litígio fosse submetido à apreciação do fabricante ---- e determinou que o Reclamante deveria informar o Tribunal sobre o estado do processo.

Tendo decorrido o prazo acima indicado e na ausência de qualquer contacto do Reclamante, a secretaria do Tribunal contactou o mesmo por telefone, tendo este informado que estava tudo resolvido e que iria enviar uma comunicação eletrónica nesse sentido. Sucede, porém, que tal comunicação nunca foi enviada e, desde aquela data, o Reclamante nunca mais respondeu aos contactos telefónicos do Tribunal.

Assim, o Tribunal ordenou, em 03.07.2025, que o mesmo, nas próximas 48 horas úteis subsequentes, informasse, através de suporte durável, sobre qual foi o parecer do fabricante e o que pretende quanto ao presente processo.

Na ausência de resposta e face à impossibilidade de quaisquer contactos com o Reclamante, determina o Tribunal o encerramento do processo ao abrigo do artigo 44.º, n.º 2, al. c), da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, sem prejuízo da cobrança das custas a existam lugar junto do mesmo.

Notifiquem-se as partes.

Lisboa, 7 de julho de 2025.

A Juiz Árbitro,

(Daniela Mirante)